



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SALVATERRA**  
CNPJ: 04.888.517/0001-10  
CONTROLE INTERNO

---

**PARECER CONTROLE INTERNO**

A Sra. **Stefanie Souza Alvarenga** (Controladora Geral), responsável pelo Controle Interno do Município de Salvaterra-Pa, nomeado através Portaria Municipal N° 312-2021-GPMS declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Pregão Eletrônico de nº15/2021-007-SEMED, referente ao Processo Administrativo nº 220621-001/GAB/PMS, tendo por objeto, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E EXPEDIENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, celebrado com as empresas, **empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS CLEVERLAND EIRELI, CNPJ N°31.522.503/0001-50, VALOR TOTAL R\$263.317,28** (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), **CONTRATO N°20220205-FUNDEB, empresa RANULFO DA SILVA VITAL EIRELI, CNPJ N° 35.300.606/0001-27, VALOR TOTAL R\$478.840,60** (Quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos), **CONTRATO N°20220506-FUNDEB**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, tendo em vista constar todos os documentos exigidos no para o procedimento, bem como constar parecer jurídico favorável, este controle interno acompanha parecer jurídico quanto a legalidade do procedimento, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Salvaterra-Pa, 05 de Fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

---

Stefanie Souza Alvarenga  
Portaria nº 312-2021